



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

EDITAL nº 15/2023

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.

Período: 02/05/2023 a 02/05/2024.

Horário: Até as 23h:59 do dia 02/05/24.

Modo: Aberto

1- PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.248/0001-97 através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 068/2023 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 02/05/2023 a 02/05/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023** para Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especialista nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Neurologia, para atendimento da população do município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

2- DO OBJETO

2.1- O PRESENTE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PEDIATRIA/OBSTETRÍCIA E NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, conforme anexo.

2.2- A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Praça Alcino Quintão, 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no horário de 08:00 às 15:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br> - licitações.

3- FINALIDADE

3.1- O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

4- DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1- O **CREDENCIADO** deverá atender os pacientes encaminhados pela Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, no **PSF WALDEMIRO FALLET BITTENCOURT**, localizado na Praça Alcino Quintão, nº 20, no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, de forma presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2- Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento, expedida individualmente, pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

5- DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1- O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é partes integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará a prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3- A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento não será realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo **CONTRATANTE**. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pela **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1- Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

6.1.1- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura.

6.1.2- É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2- Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, **dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.**

6.2.1- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751/2014**;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) **Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo**;
- i) **Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física)**;
- j) **Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional**;
- k) **Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE)***;
- l) CPF e Carteira de Identidade;
- m) **ANEXO II - Relação de Profissionais**;
- n) **ANEXO III - Dados Complementares**;
- o) **ANEXO IV - Modelo de Procuração**;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato **PDF**.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (**ANEXO II**), dados complementares (**ANEXO III**), modelo de procuração (**ANEXO IV**), **poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizada em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar **micro empresa e a empresa de pequeno porte**, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

*** 6.2.3 -** No que se refere à **clausula 6.2.1 letras “K” (apresentação do alvará sanitário) e “L” (apresentação do CNES)**, fica estabelecido que:

6.2.3.1 - Os licitantes que não possuem o **Alvará Sanitário e a ficha CNES** deverão **prestar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos de saúde pública designados pelo contratante, utilizando-se da ficha CNES e do Alvará Sanitário do contratante ou entidade parceira para este fim, podendo ser substituída de imediato pelo contratado durante a vigência contratual.**

7- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1- Os proponentes, ao efetivarem o **CREDENCIAMENTO**, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, definidos pela Prefeitura.

7.3- Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **6.2.1 do presente edital.**

7.4- A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. O princípio da eficiência; 3. A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

c) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços especializados por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada nas prestações dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e, ou melhor, técnica a ser aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1. No caso do subitem 1, da presente cláusula, deverá a autoridade competente da Prefeitura, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

7.4.4 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, foram estimadas de acordo com a demanda do município, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

7.5- O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários.

7.6- É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

8- DA CONVOCAÇÃO

8.1- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de 02/05/2023 a 02/05/2024.

8.2- A Prefeitura convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;**

8.3- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela **plataforma eletrônica e ou e-mail, pode este devolver o contrato assinado:**

8.3.1- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Praça Alcino Quintão, nº 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG CEP. 35.880-000;

8.4- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até **5 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura, no site <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura.

9- DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 02/05/2024.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

MANUT.DAS ATIV.DE SERV. ESPECIALIZADO

3.3.90.39.00 311 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000.00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 120.000.00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. 10.000.00

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. 50.000.00

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2- O prazo de vigência do credenciamento será até 02/05/2024.

12- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do **PSF WALDEMIRO FALLET BITTENCOURT, localizado na Praça Alcino Quintão, nº 20, no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes, exclusivamente de forma presencial;

12.2- Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do **CONTRATANTE**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, juntamente com o pedido médico.

12.3- A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13- DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do Decreto Municipal nº 033 de 15 de junho de 2022 e art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

14- DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Decreto Municipal nº 033 de 15 de junho de 2022, respeitando a real capacidade financeira deste município.

15- DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - Especificação e valor do serviço.**
- b) **ANEXO II - Relação de Profissionais;**
- c) **ANEXO III - Dados Complementares;**
- d) **ANEXO IV - Modelo de procuração**
- e) **ANEXO V - Termo de Referência;**
- f) **ANEXO VI - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciamento**
- g) **ANEXO VII - Minuta de Contrato.**
- h) **ANEXO VIII - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de abril de 2023.

Alexandre Rodrigues de Souza
AUTORIDADE COMPETENTE

José Claudio Ferreira da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2- OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadores de consultas especializadas em para atendimento ao município, conforme anexo.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta especializada em Pediatria	500	170,00	85.000,00
02	Consultas Especializadas em Ginecologia/Obstetrícia	500	170,00	85.000,00
03	Consulta Especializada em Neurologia	300	150,00	45.000,00

2.1- Especificações dos Serviços:

Item 01	Especialidade
01	Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatorios; atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar o encaminhamento dos pacientes à serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário; ministrar tratamentos; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher formulários necessários para os devidos registros do atendimento ao paciente (prontuário, documento de referencia e contra-referencia, ficha de notificação compulsória e outras tarefas correlatas); prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever medicamentos e exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
02	O serviço deve absorver assistência as mulheres e gestantes, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral, pré natal e papanicolau), além de procedimentos compatíveis com a Atenção Básica, como cauterização e inserção de D.I.U. (Dispositivo Intra Uterino). No matriciamento.
03	A neurologia é uma especialidade médica que trata dos distúrbios estruturais do sistema nervoso. Especificamente, ela lida com o diagnóstico e tratamento de todas as categorias de doenças que envolvem os sistemas; nervoso central, periférico e autônomo, simpático e para simpático incluindo os seus revestimentos, vasos sanguíneos e todos os tecidos efetores com os músculos. O neurologista, médico que se especializou em neurologia é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

treinado para investigar diagnóstico e tratar distúrbios neurológicos.
--

2.1.1- Os profissionais credenciados prestarão seus serviços, na Unidade Básica de Saúde no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, nos seguintes dias e horários:

1.2.1 - Médico Especialista - Pediatria: atenderá até 2 (duas) vezes durante o mês, no horário de 07:00 às 16:00 hs. O dia que ocorrerá o atendimento será previamente agendado através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2- Médico Especialista – Ginecologia/Obstetrícia: atenderá até 2 (duas) vezes durante o mês, no horário de 07:00 às 16:00 hs. O dia que ocorrerá o atendimento será previamente agendado através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.3 Médico Especialista - Neurologia: atenderá até 2 (duas) vezes durante o mês, no horário de 07:00 às 16:00 hs. O dia que ocorrerá o atendimento será previamente agendado através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos profissionais credenciados.

3- JUSTIFICATIVA

Justificamos que a especialidade selecionada para o credenciamento dará suporte à equipe da Estratégia da Saúde da Família (ESF) e demais profissionais da saúde do município aos atendimentos especializados de pediatria, ginecologia e neurologia como forma de melhorar o atendimento aos nossos munícipes, dando-lhes a oportunidade de terem atendimentos médicos especializados em nosso próprio município, evitando assim o deslocamento para outras cidades. A necessidade de tais serviços se faz pelo fato de o município não conter em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas. Tendo em vista que são serviços que se fazem necessários para o bom desempenho da atividade saúde.

4- PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão validade de 12 meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

5.2- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.3- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.4- Manter, durante o período de vigência do contrato de adesão, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 5.5- **Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;**
- 5.6- Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 5.7- Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 5.8- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 5.9- Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 5.10- Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 5.11- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 5.12- Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
- 5.13- Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;
- 5.14- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e através de protocolo, mudança de local ou horário de atendimento aos pacientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- 5.15- Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
- 5.16- Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 6.2- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 6.3- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.5- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7- PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste município, na conta do credenciado, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

7.1.1- O CONTRATADO deverá encaminhar a Prefeitura em até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.2- A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

7.3- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

8- PREÇOS PRATICADOS

8.1- Os valores unitários dos procedimentos se baseiam em atas de registro das cidades vizinhas e pesquisas de mercado.

8.2- O valor estimado para a contratação é sigiloso, conforme planejamento em anexo.

9- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado sendo as especialidades de **ginecologista, pediatria e neurologia atendimento no município**, conforme especificado no **Item 4 (Forma de Atendimento) previsto no Edital**.

9.2- O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes os serviços dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital.

9.3- Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Prefeitura, expedida individualmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

MANUT.DAS ATIV.DE SERV. ESPECIALIZADO
3.3.90.39.00 311 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 120.000.00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. 10.000.00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. 50.000.00

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 28 de abril de 2023.

Alexandre Rodrigues de Souza
AUTORIDADE COMPETENTE

José Claudio Ferreira da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

José Adelson Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE

Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Santo Antônio do Rio Abaixo, de de 2023

.....
Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
CNES - Cadastro nacional do estabelecimento de saúde	
Profissional:	
Data nascimento:	
Filiação Pai: Mãe:	
CNS - Cadastro nacional de saúde	
C.P.F.:	
Telefone:	
Whatsapp:	
Registro no Conselho Profissional (CRM/CRO/CREFITO/CREFONO e outros)	
CBO - código brasileiro de ocupações	
Email:	
Local de Atendimento:	

Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.

..... de de 2023

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao Prefeitura, no CREDENCIAMENTO nº 001/2023 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2023.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

ANEXO V

ESPECIALIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
01	Consulta especializada em Pediatria	R\$ 170,00	500
02	Consultas Especializadas em Ginecologia/Obstetrícia	R\$ 170,00	500
03	Consulta Especializada em Neurologia	R\$ 150,00	300
	Valor Estimado para a contratação:	R\$ 200.000,00	

Valor estimado do credenciamento: R\$ (valor por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

ANEXO VI

PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

TRATAMENTO DAS ESPECIALIDADES A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO		
Item	Tipo de Especialidade	Capacidade mensal de atendimento
01	Consulta especializada em Pediatria	
02	Consultas Especializadas em Ginecologia/Obstetrícia	
03	Consulta Especializada em Neurologia	

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

ANEXO VII

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, inscrito no CNPJ: 18.303.248/0001-97, situada na Praça Alcino Quintão, nº 20, Bairro Centro CEP: 39.880.000 Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, Telefone: (31) 3867/-1122 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da C.I MG – XXXXXX/MG e CPF: xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____
com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023 - Credenciamento nº. 001/2023, Processo Licitatório nº. 001/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoas Jurídicas prestadores de Serviços especializados para atendimento da população do município de Santo Antônio do Rio Abaixo, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 30/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - Inexigibilidade nº. 005/2023, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 033 de 15 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2- Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30º. (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3- É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Prefeitura;

3.4- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos especializados, conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculado ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade de 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços especializados para atendimento da população do município, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2- Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado no **PSF WALDEMIRO FALLET BITTENCOURT, localizado na Praça Alcino Quintão, nº 20, no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, de forma presencial.** A coleta dos materiais para análise deverá ser realizada pelo CONTRATADO em hospitais e/ou domicílio do paciente, conforme solicitação da CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3- Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

6.4- O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- c) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- d) Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do contrato de adesão, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- f) Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- g) Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- h) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- i) Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- j) Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- k) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- l) Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
- m) Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e através de protocolo, mudança de local ou horário de atendimento aos pacientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

p) Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária N°. Ficha funcional n°: MANUT.DAS ATIV.DE SERV. ESPECIALIZADO- 3.3.90.39.00 311 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000.00- 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 120.000.00- 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. 10.000.00- 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. 50.000.00, do exercício de 2023 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3- A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santo Antônio do Rio Abaixo, de de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATADA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº: